



**Serviço Público Federal**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**  
**Centro de Ciências Naturais e Humanas**

**PORTARIA Nº 13 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010**

O Diretor do CCNH – Centro de Ciências Naturais e Humanas da Universidade Federal do ABC, nomeado pela Portaria nº 523, de 09 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, em 10 de novembro de 2009, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei 8.112/90, além da Portaria Normativa SRH nº 2, de 14 de outubro de 1998,

Considerando a responsabilidade do CCNH no atendimento à carga didática dos cursos pós Bacharelados Interdisciplinares por ele oferecidos, além da corresponsabilidade no atendimento à carga didática dos Bacharelados Interdisciplinares,

Considerando a necessidade de regulamentação do período permitido para concessão de férias aos servidores docentes do CCNH e

Considerando atender os interesses da administração,

**RESOLVE:**

Art. 1º Regulamentar os períodos permitidos para concessão de férias aos servidores docentes do CCNH conforme segue:

- I. Não é permitido o gozo de férias em período letivo da graduação, conforme calendário acadêmico anual aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, exceto:
  - a) se o docente tiver sido comprovadamente dispensado da carga didática da graduação no quadrimestre em questão;
  - b) se houver comprovação de concordância de outro docente do CCNH em substituir o docente solicitante em sua carga didática, ministrando integralmente suas aulas aos alunos da graduação durante seu período de férias.
- II. Nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b”, a solicitação de férias em período letivo da graduação poderá ser requerida somente após a divulgação da atribuição didática do quadrimestre em questão.

Art. 2º As férias deverão ser prioritariamente gozadas durante o mesmo ano corrente, só sendo acumuladas para o exercício seguinte se houver interesse e necessidade da administração.


Art. 3º O servidor docente deverá informar, quando solicitado, sua programação anual de férias, englobando todos os dias a que tem direito, à Secretaria do CCNH, a qual elaborará o planejamento anual de férias de todo o corpo docente.

Art. 4º As férias poderão ser divididas em até três períodos.

Art. 5º A concessão de férias a servidor docente está condicionada à necessidade e interesse da administração.

Art. 6º Casos omissos serão avaliados pela Direção do CCNH.

Art. 7º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviços da UFABC.



**Arnaldo Rodrigues dos Santos Jr.**  
**Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

Arnaldo Rodrigues dos Santos Júnior  
Diretor  
SIAPE 1600878  
Centro de Ciências Naturais e Humanas  
Universidade Federal do ABC